



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.821, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, em exercício, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 181.479,05 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – COORDENADORIA DA CULTURA

02.07.01 – COORDENADORIA DA CULTURA

13	Cultura		
13 392	Difusão Cultural		
12 392 0011	Promoção Cultural		
12 392 0011 2102 0000	Subvenções Econômicas		
3.3.90.45.00.0000	Subvenções Econômicas		R\$ 181.479,05

Artigo 2º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação do repasse.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

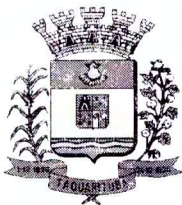
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 29 de outubro de 2020.


MARLI ANTONIA DA SILVA
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Secretária em exercício



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

**AUTÓGRAFO N° 18/2020
DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
PROJETO DE LEI N° 11/2020
DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO:-

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 181.479,05 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

**02- PODER EXECUTIVO
02.07 - COORDENADORIA DA CULTURA
02.07.01 - COORDENADORIA DA CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
12 392 0011 Promoção Cultural
12 392 0011 2102 0000 Subvenções Econômicas
3.3.90.45.00.0000 Subvenções Econômicas R\$ 181.479,05**

Art. 2° As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação do repasse.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

C.M. de Taquarituba, 26 de Outubro de 2020.

Rederson Wagner Siqueira de Oliveira
Presidente da Câmara

Thiago Grasselli de Oliveira
1° Secretário da Mesa

Leni Terezinha de Godoi
2° Secretária da Mesa